



Projeto de Lei Nº 28-9-56

-: LEI Nº 753 :-

(Dispõe sobre a concessão de pensão mensal à viúva de ex-funcionário municipal, sr. Antonio Cordeiro.)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º de Janeiro do corrente exercício, a senhora dona Leovigilda Pittaluga Cordeiro, viúva do ex-funcionário municipal, sr. Antonio Cordeiro, uma pensão mensal de Cr\$. 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

Artigo 2º - A pensão a que se refere o artigo será sus-ta-da, si verificado houver cessar:

- a) estado de viúva da beneficiária; ou
- b) estado de insuficiencia econômica da mesma.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade -, um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a verba 7.10.1 8.90.0 - Fossal Fixo - a) Aposentadorias já concedidas - III - Antonio Pinto da Silva, Ex-Auxiliar de Jardineiro.

Artigo 5º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de Maio de 1.956, 344ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

*Henrique Peres*

-HENRIQUE PERES-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 16 de Maio de 1.956.

O Diretor *J. J. Gato*